



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Travessa 7 de setembro, nº 37 Centro
CEP.: 49.900-000 Telefax : (79) 322-3236
CGC. 13.117.320/0001-78

LEI Nº 203/2003

Fica a Prefeitura Municipal de Propriá, autorizada a multar Pessoa Física ou Jurídica, quando responsabilizada pela poluição do Rio São Francisco, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Propriá aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Propriá autorizada a multar qualquer cidadão maior de idade ou empresa, que sejam comprovadamente responsabilizados pela poluição do rio São Francisco nas limitações do nosso município.

Art. 2º - As multas que tratam o artigo anterior, serão entre 50 e 5.000 UFIRs, em caso de reincidências, essas multas serão majoradas em 100%.

Parágrafo 1º - Os valores dessas multas serão determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente, ou secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 3º - Ficam os Estabelecimentos Comerciais e residenciais, localizados às margens do Rio São Francisco, nas limitações do nosso município, obrigadas a manter limpa uma área de 100m² (cem metros quadrados) próximos ao seu estabelecimento.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE

Em, 16 de abril de 2003

25 de abril de 2003


JOSÉ RENATO VIEIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal de Propriá/SE